



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de plantas e substratos para o AMME

2 - FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Inauguração da unidade. Considerando a proximidade da inauguração, a finalização do paisagismo torna-se indispensável para que o espaço seja entregue de forma completa, garantindo adequada ambientação e organização das áreas internas e externas.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

QTDE.	UN	DESCRIÇÃO
10	UN	SUBSTRATO MOCOCA
100	UN	MOREIA
30	UN	ABACAXI ROXO
20	CX	CLOROFITO
2	UN	FICUS LIRATA GR. ✓
12	UN	GUAIMBE ✓
4	UN	ARVORES SAMAMBAIA ✓
8	UN	GRANILHA BRANCA ✓

4 - REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar a entrega do(s) produto(s) nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelas Secretaria Municipal de Saúde em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Acompanhar a entrega do(s) produto(s) na data e horário estipulados.
- 5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 5.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 – O(s) equipamento(s) adquirido deverá ser entregue no **AMME**, sito à **Av. Laerte Trevisoli, 150 – Barreiro, Jaboticabal/SP**, cujo horário de entrega é de **segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas**.
- 6.2 – A entrega deverá ser de forma única, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Em casos de rejeição pela Contratante, deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2 - A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.
- 7.3 - Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante, de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Na embalagem deverão constar quantidade e peso líquido, bem como as demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na referida lei.



9 – PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, considerando também o recebimento do documento fiscal pela Contratante, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo Contratante, observando-se ainda que:

9.1.1 - O pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

9.1.2 - A Contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Autorização de Fornecimento.

Auricimar Adelson Grigório
Secretário Municipal de Saúde Interino

